

DECRETO nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e determina, na rede pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAP – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da **Covid-19**,

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pelo **Covid-19**, em todos os Estados da Federação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinado pelo art. 1º do decreto nº 015, de 17 de março de 2020.

§ 1º A determinação de suspensão das aulas se estende para as redes municipais de ensino, para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, pública ou privada.

§ 2º A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este decreto, pelo decreto nº 015, de, 17 de março de 2020, bem como pelo decreto nº 016, de 20 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 31 de março de 2020.



Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal